



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº2.975, DE 11 DE MAIO DE 2.004.**

(Projeto de Lei do Executivo nº014/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Município, do corrente exercício, destinado a fazer face às despesas com indenizações e restituições.

Art. 2º - Para acorrer as presentes despesas fica criado o seguinte Programa no orçamento vigente:

02120204125005612533909300

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária, a saber:

021202041250052412333903600

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de maio de 2.004.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)